

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

DE CANDIDATURAS

N.º 002/ADRIMINHO/10212/2018

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º
238/2017, de 28 de julho e Portaria 46/2018 de 12 de Fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 09:00:00 do dia 10 de Maio e as 16:59:59 horas do dia 10 de Agosto de 2018 ao abrigo do disposto na Portarias supra identificadas, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR (Dez mil Euros) e inferior ou igual a 200 000 EUR (Duzentos mil Euros).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Rural da ADRIMINHO, a saber: concelhos de Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 368.464,19 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e restantes alterações.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05\text{OP} + 0,30\text{PT} + 0,15\text{TIR} + 0,50\text{EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro do agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

A candidatura é pontuada em função da maior ou menor contribuição para o objetivo específico **“Promoção e Desenvolvimento empresarial de Base Local” da EDL – DLBC Rural Vale do Minho** nos termos seguintes:

- I. Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local – promovida por beneficiários associados de Associações de Agricultores e/ou produtores com sede no Vale do Minho. Verificado através de documento comprovativo de associado.
- II. Candidatura que contribui para o reforço da atividade agrícola – promovida por beneficiário que tenha atividade agrícola – CAE01, com exceção do CAE 01610. Verificada através de informação cadastral e IRS ou IRC dependendo da natureza jurídica do candidato.
- III. Candidatura que contribui para a promoção da economia verde – investimentos em equipamentos que promovam a sustentabilidade do meio ambiente e a eficiência energética (descritos no Anexo III da Orientação Técnica Específica – OTE – 26/2016). Verificada através de memória descritiva e de investimentos previstos no formulário de candidatura.
- IV. Candidatura que contribui para o reforço da promoção e comercialização dos produtos locais – candidatura que integre investimentos de comunicação, promoção e marketing em valor igual ou superior a 1% do investimento elegível candidatado. Verificada através da memória descritiva e de investimentos (respetivos orçamentos) previstos no formulário de candidatura.
- V. Candidatura que evidencie a maturidade do projeto – valoriza-se operações que apresentem projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes (quando aplicável). Verificada através da notificação da aprovação ou isenção.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, de acordo com o objetivos definidos na EDL, em que:

Crítérios	Pontuação (pontos)
Concorre para 0 ou 1 contributo para a prossecução do objetivo específico da EDL	0
Concorre para 2 Contributos para a prossecução do objetivo específico da EDL	5
Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivo específico da EDL	10
Concorre para 4 Contributos para a prossecução do objetivo específico da EDL	15
Concorre para os 5 Contributos para a prossecução do objetivo específico da EDL	20

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;**
- 2º - Candidatura com maior valor da TIR;**
- 3º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;**
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.**

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria com as devidas alterações.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adriminho.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adriminho.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Rural ADRIMINHO através do endereço geral@adriminho.pt ou pelo telefone 251 825811/2.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Valença, 30 de Abril de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

Dr. Manoel Batista